



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 001 / 2008

Publicado no
D. J. Nº 6 021
De 18 / 01 / 2008

“ESTABELECE AS REGRAS A SEREM ADOTADAS NA DISTRIBUIÇÃO DE PETIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS NÃO CADASTRADOS NO PROGRAMA THEMIS PG E NA MODIFICAÇÃO DE CADASTRO DE AÇÕES.”

O Desembargador **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO notícia da existência de processos com despacho dos Juízes respectivos determinando sua redistribuição, por não terem sido cadastrados no Programa Themis PG, ou se acharem cadastrados, mas, necessitando de modificações nesse cadastramento;

CONSIDERANDO notícia, também, da existência de petições iniciais com pedido de distribuição por dependência de ações preexistentes, petições que se acham paradas em virtude das citadas ações não estarem cadastradas no Programa Themis PG, ou cadastradas, porém, com necessitando de modificações;

CONSIDERANDO decisão proferida nos autos do Pedido de Providência nº 50/07, que tramitou neste Órgão Correicional.

R E S O L V E :

Artigo 1º. Determinada pelo Juiz competente, de ofício ou a pedido, a distribuição de processos antigos, não cadastrados no Programa Themis PG, proceder-se-á ao cadastro do feito como “processo excepcional”.

Artigo 2º. Idêntico procedimento será adotado quando da distribuição de petições iniciais por dependência de ações já existentes e não cadastradas no Themis PG.

Artigo 3º. Tratando-se de processos com endereço eletrônico não adequado à atual Organização Judiciária do Estado, deverá ser procedida à devida modificação no cadastramento da ação.

Artigo 4º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina (PI),
16 de janeiro de 2008.

Desembargador **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA